

PREGÃO ELETRÔNICO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – IPAM

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2019 (Processo Administrativo n.º 2019.67.703753PA)

Torna-se público que o Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, por meio da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2774, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho – RO, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **preço global**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 18/09/2019 às 17h00min.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/10/2019 às 10h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 01/10/2019 às 10h00min.

DISPUTA DE PREÇOS: 01/10/2019 às 10h30min.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.

Local: Portal de Compras do Banco de Brasil – www.licitacoes-e.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **lote único** conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes a respectiva Nota de Empenho:

Programa: Fundo de Previdência Social – IPAM – Previdência 07.11.09.122.007.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30

07.11.09.122.007.2.001 – Administração da Unidade – 3.3.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Programa: Fundo da Assistência Social – IPAM – Assistência 07.12.10.122.007.2.001 – Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo.

07.12.10.122.007.2.001 – Administração da Unidade – 3.3.90.39 – Prestação de serviços de terceiros – pessoa jurídica.

2.2. O valor estimado para a Contratação é de **R\$ 87.885,43 (oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e três centavos)**.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases. A partir do horário previsto neste Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro (a) com a utilização de sua chave de acesso e senha.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, designado um **Pregoeiro (a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, no endereço, www.licitacoes-e.com.br, opção “acesso identificado”.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. As consultas formais serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo mensagens, no link correspondente a este Edital.

3.6. Os licitantes deverão observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para abertura da sessão e início da disputa. Os demais avisos de suspensão e reabertura quando houver, e convocação para envio de documentação será consignado pelo Pregoeiro (a) no sistema, no campo de mensagens, no link relativo a este Pregão. Ressalta-se que é de exclusiva responsabilidade do licitante observar os comunicados, mensagens e prazos que forem informados no sistema.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, bem como as que estiverem nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, regularmente estabelecida no País que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. A presente licitação será realizada através de sistema eletrônico, de modo que os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico – Banco do Brasil S/A, através do portal de licitações no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, devendo o interessado preencher o termo de adesão e apresentar a documentação exigida para ter acesso ao portal.

4.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País.

4.2.2. É de **exclusiva** responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao IPAM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.4. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”, observando data e horário limite estabelecidos neste Edital.

4.3. Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento das exigências previstas neste Edital, declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação nele previstos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- 4.4.1.** Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- 4.4.2.** Sejam declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública;
- 4.4.3.** Estejam sob falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação;
- 4.4.4.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.4.5.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.4.6.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.4.7.** Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- 4.4.8.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.9.** *Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.*
- 4.5.** Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.5.1.** Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.6.** Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7.** Como condição para participação no Pregão, o licitante estará ciente das seguintes declarações:
- 4.7.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. (Anexo VI);
 - 4.7.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo VII);

4.7.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo V);

4.7.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; (Anexo IV);

4.7.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009. (Anexo III);

4.7.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; (Anexo VIII);

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.9. Todos os documentos a serem entregues deverão ser impressos por qualquer processo, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, devendo aqueles que não forem apresentados em papel timbrado trazer a razão social ou denominação social do emitente, e deverão ainda ser apresentados em originais ou fotocópias autenticadas **exclusivamente** por Tabelião de Notas, ou ainda, autenticados por servidor pertencente à Comissão Permanente de Licitação – CPL/IPAM, mediante apresentação e conferência dos originais.

4.9.1. Serão aceitas Documentações com autenticação via assinatura eletrônica por Tabelião, Cartório ou Central Notarial de Autenticação Digital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico (www.licitacoes-e.com.br) até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Para inserção de suas propostas iniciais, os licitantes deverão observar rigorosamente a descrição, especificações, exigências mínimas e quantidades constantes no presente Edital e seus Anexos, em especial o Termo de Referência.

5.2. Ressalta-se que o encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2.1. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.2.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.3. Quando do cadastro da proposta de preços e inclusão de informações e documentos complementares junto ao campo de informação do sistema “licitacoes-e”, **não poderá o licitante informar qualquer dado que possibilite a sua identificação (tais como: nomes, endereços, logoss da empresa, etc), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.4. **Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a** “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.

5.5. Informações como: Marca, modelo/referência deverão constar do campo próprio do sistema, devendo, quando forem solicitadas neste instrumento convocatório, outras informações julgadas necessárias e pertinentes a serem prestadas no campo “Informações Adicionais” do formulário proposta do sistema eletrônico e na proposta escrita.

5.6. A ausência de Marca/modelo no campo próprio do sistema não impedirá a licitante de participar da etapa de lances. Porém, tais informações deverão constar da proposta ajustada e enviada, no sistema licitacoes-e, no prazo que será estabelecido e informada pelo Pregoeiro (a), em campo próprio do sistema, após a fase de lances, bem como, àquelas encaminhadas a CPL por qualquer meio de transporte, dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do cumprimento das obrigações decorrentes do presente Edital.

5.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.11. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.13. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 – TCU – Plenário);

5.13.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o

devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a **Sessão Pública do Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 6.10.** Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o (a) Pregoeiro (a), através do sistema, poderá alertar o proponente sobre o valor ofertado, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente.
- 6.11.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.13.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.14.** Caso o sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento, aos licitantes.
- 6.15.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.**
- 6.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.18.** Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco

por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.20. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.20.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.21. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.22. A negociação será realizada por meio do sistema.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.24. Após a fase de lances e/ou negociação, se houver, a licitante vencedora deverá readequar os preços unitário e total, salientando que serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços totais ou unitários superiores ao preço de mercado atestado pela Administração.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Os licitantes classificados provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do **Modelo de Proposta de Preços**

(Anexo II deste Edital) associada com os documentos habilitatórios explicitados no item 8 deste Edital, atentando ao prazo de convocação efetuada pela Pregoeiro no Sistema (campo de mensagem), sob pena de não aceitação da proposta e de responsabilização administrativa (advertência, multa, suspensão do direito de licitar e/ou declaração de inidoneidade).

7.3. As licitantes deverão apresentar junto com a Proposta de Preços a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo III deste Edital)**, confeccionado em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário, **SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO**.

7.4. A Proposta de Preços deverá ser digitada e impressa em papel timbrado em 1 (uma) via, redigida, de preferência, em língua portuguesa (salvo quanto as expressões técnicas de uso corrente), sem ressalvas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as páginas e assinada na última pelo responsável ou procurador da empresa licitante, bem como, numeradas em ordem crescente, além de conter as seguintes informações:

a) Razão social, CNPJ/MF, endereço completo, CEP, **e-mail** e **telefone** do licitante, bem como **conta – corrente, nome e número da agência bancária** pela qual ocorrerá o crédito dos pagamentos a serem efetuados pelo IPAM, na hipótese de sagrar-se vencedora desta licitação.

b) Constar Preços unitários e total por Item, em Real, utilizando-se apenas **duas casas** decimais após a vírgula, expressos em algarismos arábicos, de forma clara e precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, ficando estabelecido desde já, que na hipótese de divergência entre um e outro, o Pregoeiro (a) adotará o preço unitário para fins de apuração do real valor da proposta.

7.5. O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

7.6. Informar o nome, número do CPF e da Cédula de Identidade, e o cargo do responsável da empresa perante a Administração promotora do presente Pregão.

7.7. Na Proposta deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos produtos ofertados, observadas as especificações mínimas contidas neste Edital.

7.8. Apresentar, quando solicitado pelo pregoeiro, **documentos complementares à proposta**, enviando-os em tempo hábil, scanneados para o e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, a fim de proporcionar ao Pregoeiro, maiores condições de aferição da qualidade e aceitabilidade dos materiais ofertados, bem como, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos, ficando a licitante obrigada a apresentar os documentos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.

7.9. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se ainda os documentos que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas,

encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.9.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.10. A licitante poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o produto ofertado, bem como informações que não constem em seu catálogo, entretanto, necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do produto solicitado.

7.11. O pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos. Os preços propostos serão, para todos os efeitos legais, de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12. No caso de haver discordância entre as especificações deste objeto descritas no licitacoes-e e o disposto neste Edital e seus anexos (Especificações Técnicas), o licitante deverá obedecer às exigências editalícias.

7.13. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

7.13.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.13.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.13.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.13.4. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.13.4.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.14. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.15. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da

planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.16. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.17. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 24 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.17.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.17.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.17.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.17.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.17.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.17.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.17.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.18. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.19. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.19.1. Quando houver inabilitação/desclassificação das primeiras colocadas, a Proposta de Preço da próxima convocada, deverá ser apresentada com data contada a partir de sua convocação.

7.20. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.21. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.22. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.23. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25. O Pregoeiro, em qualquer fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação, sob pena de desclassificação da oferta, bem como, poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do IPAM ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

7.26. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, os licitantes serão declarados vencedores do certame.

8 DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF e/ou no Cadastro de Fornecedores do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a

proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 04 horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado

na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores.

8.6.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Alvará ou FAC**);

8.7.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.7.7. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

8.7.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.8.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta; tais documentos terão que obedecer aos requisitos formais de elaboração estabelecidos em lei e os indicados pela ciência contábil e deverão conter a assinatura do administrador da firma e do contabilista, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

8.8.3. Para a comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 5% (**cinco por cento**) do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93.

8.4.5. As empresas que integram a Escrituração Contábil Digital – ECD e o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar: **Recibo de Entrega de Livro Digital; Termo de Abertura e Encerramento do Livro (arquivo digital) apresentado; Balanço Patrimonial e Demonstrações dos Resultados do Exercício extraídos do Livro Digital.**

8.4.5.1. As exigências constantes no subitem acima, não afastam a obrigatoriedade da licitante de apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, devidamente registrados e no prazo da Lei, observado ainda o disposto no Art. 1.186, inciso II, do Código Civil Brasileiro.

8.5. Qualificação Técnica:

8.5.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.5.1.1. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.5.1.2. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

8.5.1.3. Para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos, conforme item 10.7.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.5.1.4. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.5.1.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

8.6. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem quaisquer dos documentos listados no Item 8 (DA HABILITAÇÃO) ou que apresentarem documentos com data de validade vencida ou com rasuras ou entrelinhas que ponha em dúvida a veracidade dos dados, ressalvado o disposto na Lei

Complementar 123/2006 e alterações, que diz respeito ao Estatuto Nacional da Microempresa e empresa de Pequeno Porte.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.8. A proposta e os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 04 horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail cpl@ipam.ro.gov.br.

8.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.8.2. Caso seja necessário o envio dos documentos originais, deverá ser encaminhado para a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/IPAM situada na Rua Dr. Lourenço Antônio Pereira Lima, 2774 – Bairro: Embratel – CEP: 76.820-810 – Porto Velho–RO.

8.8.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. A referida comprovação, que é obrigatória, é de exclusiva responsabilidade do licitante.

8.8.5. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada acompanhado das documentações de habilitação no prazo de 4 horas (conforme item 8 deste Edital), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.1.1 O licitante deve observar o item 7 deste Edital quanto as disposições da proposta de Preço.

9.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10 DOS RECURSOS

10.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de **no mínimo trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **três dias para apresentar as razões**, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente. Ademais, verificado a interposição de Recurso protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, poderá a Empresa ser penalizada.

10.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10.6 O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este **Pregão** poderão ser consultados no endereço: www.licitacoes-e.com.br e/ou www.ipam.ro.gov.br que será atualizado a cada nova etapa constante neste edital.

11 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no item 4 do Termo de Referência.

14 DO TERMO DE CONTRATO

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante

apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

14.2.2 A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, ou para retirada na PROGER a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais.

14.2.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o IPAM para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.4 Compete ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original na PROGER – Procuradoria-Geral do IPAM, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

14.2.5 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 Poderá o IPAM, quando o convocado não aceitar ou não retirar a nota de empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o futuro contrato ou instrumento equivalente, sem prejuízos das multas previstas neste Edital e no futuro contrato e das demais cominações legais.

14.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15 DO REAJUSTE

15.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 9 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no item 11 do Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 7 e 8 do Termo de Referência.

18 DO PAGAMENTO

18.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no item 12 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1** não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2** não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3** apresentar documentação falsa;
- 19.1.4** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6** não mantiver a proposta;
- 19.1.7** cometer fraude fiscal;
- 19.1.8** comportar-se de modo inidôneo;

19.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2 Multa sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante:

19.3.2.1 No caso de não cumprimento dos prazos para a entrega do objeto, sem justificativa plausível e aceita pelo IPAM, poderá ser aplicada à contratada multa moratória no valor de 0,05% (cinco décimos por cento) do valor contratado, até o limite de 5% (cinco por cento), quando o processo deverá ser instruído para rescisão sem prejuízo das demais sanções aplicáveis ao caso;

19.3.2.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora inadimplente as sanções previstas no artigo nº. 87 da LLCA nº. 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

19.3.2.1 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a detentora ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

19.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.8 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no item 13 do Termo de Referência.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@ipam.ro.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua Antônio Lourenço Pereira Lima nº 2774, Bairro Embratel, CEP 76.820-810, Porto Velho-RO, com encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação.
- 20.3** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 20.4** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço cpl@ipam.ro.gov.br
- 20.6** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados na licitação cadastrada no sistema [licitacoes-e](http://licitacoes-e.com.br), bem como entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
- 20.8** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 20.9** Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 21.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 21.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

- 21.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 21.6** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.8** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.9** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.10** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente, considerando o horário de funcionamento do IPAM, no horário das 08:00 às 14:00 horas (horário de Porto Velho – RO).
- 21.11** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.12** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.13** O IPAM, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de **anular** ou **revogar**, no todo ou em parte, a presente licitação, nos termos do art. 29 do Decreto Municipal nº 10.300/06.
- 21.14** Qualquer modificação neste Edital implicará na divulgação destas pelo (s) mesmo (s) instrumento (s) de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o (s) prazo (s) inicialmente estabelecidos, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 21.15** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Procuradoria Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM tudo em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.
- 21.16** Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IPAM, sem prejuízo do disposto no artigo 4, inciso V, da Lei nº. 10.520/2002.
- 21.17** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico cpl@ipam.ro.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.ipam.ro.gov.br, nos dias úteis, no horário das 8 às 14

horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 ANEXO I – Termo de Referência;

21.14.1.1 Anexo A – Dos serviços a serem executados;

21.14.1.2 Anexo B – Tabela Temparia;

21.14.2 Anexo II – Proposta de Preço;

21.14.3 Anexo III – Declaração de Proposta Independente;

21.14.4 Anexo IV – Declaração que não emprega menor;

21.14.5 Anexo V – Declaração de fato superveniente e impeditivo da habilitação;

21.14.6 Anexo VI – Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

21.14.7 Anexo VII – Declaração de Ciência dos termos do Edital;

21.14.8 Anexo VIII – Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

21.14.2 Anexo IX – Minuta de Termo de Contrato;

Porto Velho, 09 de Setembro de 2019.

Amauri Pablo Guedes de Miranda
Pregoeiro

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 034/2019

PROCESSO Nº 2019.67.703.753PA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	07.11.09.122.007.2.0001 (Administração da Unidade)
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE	07.12.10.122.007.2.0001 (Administração da Unidade)
REQUISITANTE	DATA DO PEDIDO
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – IPAM	08/07/2019

1 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Temos que, a manutenção da frota torna-se imperiosa, pois possibilita que os veículos estejam em condições adequadas para realização das atividades as quais são constantemente utilizados, proporcionando maior conforto e segurança aos motoristas e passageiros, os quais fazem uso dos transportes oficiais, para a realização de suas respectivas atividades laborais e estes, conforme já noticiado aqui e alhures, necessitam de ideais condições, para a realização do exercício de suas funções.

Outro fator relevante, o qual cabe destaque, é o fato de que a administração municipal, ainda não dispõe de um complexo, o qual possa manter numa mesma localidade, todas as secretarias administrativas. Nesse viés, temos tais unidades dispostas nas mais diversas regiões, necessitando assim, da constante utilização de veículos, para o transporte de servidores ou até mesmo de documentações aos mais de 30 (trinta) órgãos existentes, dentre outras localidades, também visitadas. Logo, a falta da manutenção veicular, pode ocasionar além de possíveis acidentes, a paralisação da frota, e conseqüentemente a inexecução de determinadas atividades relacionadas, trazendo transtornos aos montes ao atendimento das finalidades públicas as quais se propõe a unidade.

De outro giro, novas convocações através de concursos públicos são demoradas e não garantem que os servidores selecionados se mantenham sempre nas mesmas condições físicas adequadas para laboro pesado, diferentemente do que ocorre na terceirização, que, buscando prestar serviços de qualidade, mantém a seleção necessária dos funcionários, de acordo com perfil profissional da função.

Então, esta Administração vem expandindo suas atividades e dentro deste processo de expansão, direciona seu quadro de pessoal para a área finalística e outras atividades que também se traduzem em relevante complexidade, sendo que, as demais funções, as quais não se aplicam aos servidores públicos, vem sendo executada de forma indireta, ou seja, por meio de contratação de empresas especializadas, conforme se pretende no caso vertente.

3 – DOS VEÍCULOS

ITEM	VEÍCULO/MARCA	PLACA	TOMBAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	COMBUSTÍVEL
1	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	NEH- 4576	04801	2015/2015	ÁLCOOL/ GASOLINA
2	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	NEH - 4676	04800	2015/2015	ÁLCOOL/ GASOLINA
3	FIAT SIENA EL 1.4 FLEX	OHL - 3057	04802	2015/2015	ÁLCOOL/ GASOLINA
4	TRITON GL-C-SRS	NBL - 6744	04609	2012/2012	DIESEL
5	VAN	NDC - 8534	04808	2015/2016	DIESEL

3.1 – ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa do quantitativo de horas/trabalhadas, para a execução dos serviços, foi retirada das Tabelas Temporárias das respectivas concessionárias locais, das diversas marcas que compõem o acervo deste Instituto. Tendo em vista a inexistência de histórico, acerca dos gastos com manutenções de veículos no que se refere a reposição de peças, os valores estimados para este tipo de modalidade se deram com base nas mesmas estimativas utilizadas pela FUNCULTURAL em Processo Administrativo nº. 21.00042/2017, Pregão Eletrônico nº. 057/2018, unidade a qual possui em seu acervo, quantidade semelhante de veículos os quais dispõe este Instituto, sendo este valor FIXO de R\$ 28.325,43 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos) nove mil, quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta e um centavos). Para tanto, temos a seguinte disposição, incluindo valores médios, para os respectivos serviços, obtidos junto as empresas do ramo de manutenção de veículos, totalizando 5 (cinco) cotações.

Valor estimado Anual para PEÇAS E ACESSÓRIOS (Valor fixo, não configurando objeto de disputa, considerado apenas uma estimativa para balizamento de preços).	28.325,43 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).
Valor médio dos serviços (R\$)	R\$ 59.560,00 (cinquenta nove mil quinhentos e sessenta reais).
Valor médio das Propostas (R\$)	87.885,34 (oitenta e sete mil oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

O valor global estimado para licitação e os valores indicados para peças e serviços neste Termo de Referência, servem apenas de referencial para fomentar a competitividade entre as empresas interessadas, de forma que o resultado seja a apresentação da proposta mais vantajosa para a administração.

A metodologia utilizada para a pretendida contratação, será o menor preço/hora-trabalhada.

4 – DA GARANTIA

4.1. A Contratada deverá conceder garantia acerca dos serviços prestados, a contar da emissão da Nota Fiscal:

- manutenção preventiva e corretiva **90 (noventa) dias**;
- serviços em motor, câmbio e suspensão **06 (seis) meses** ou 15.000km (quinze mil quilômetros).

5 – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratada deverá apresentar a descrição de suas instalações, do aparelhamento e do pessoal adequado e disponível para a realização dos serviços, devendo dispor, obrigatoriamente para execução do contrato:

- Galpão coberto para a acomodação de no mínimo 05 (cinco) veículos, e que ofereça segurança 24 (vinte e quatro) horas, protegendo o patrimônio público, deixando-os livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries;
- No mínimo 02 (dois) elevadores hidráulicos para veículo.

Em não atendendo a qualquer das exigências contidas no instrumento convocatório e seus anexos, a mesma deverá ser considerada inabilitada, sendo convocada a segunda colocada, e assim por diante, até que se atendam as exigências editalícias.

6 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A empresa licitante deverá comprovar, mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução de serviços compatíveis com o objeto da presente licitação;

6.2. Apresentar Licença Ambiental de Operação (LAO), expedida pelo órgão competente

6.3. Declaração indicando as instalações, o aparelhamento e o pessoal adequado disponível para o cumprimento do objeto do Termo de Referência.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento:

7.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

7.3. Realizar a manutenção preventiva ou corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado;

7.4. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado;

7.5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

7.6. Apresentar os orçamentos para autorização, aplicando os tipos de peças (Genuínas, originais e/ou similares) indicados pelo Contratante;

- 7.7. Garantir a manutenção preventiva e corretiva pelo período de 90 (noventa) dias;
- 7.8. Garantir os serviços em motor, câmbio e suspensão pelo período de 06 (seis) meses ou 15.000km (quinze mil quilômetros).
- 7.9. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.11. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;
- 7.12. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pelo IPAM;
- 7.13. Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contando da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- 7.14. Devolver ao IPAM as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 7.15. Fornecer, mensalmente, ao Serviço de Transportes, relatório de manutenção impresso ou a critério do Serviço de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 7.16. Conceder ao IPAM, especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 7.17. Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 7.18. Manter oficina – com espaço físico coberto e localizados a uma distância rodoviária de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da Sede do IPAM;
- 7.19. Os serviços, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de serviço;
- 7.20. Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da IPAM, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 7.21. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 8.2. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados;
- 8.3. Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 8.4. Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 8.5. Indicar o tipo de peça (genuína, original) a ser aplicada nos serviços de manutenção;
- 8.6. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- 8.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

9 – DO REAJUSTE

9.1. Visando adequações aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitados pelo contratado e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.192/01, contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste Termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

9.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do **Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M)**, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

9.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual

9.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito;

9.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data de apresentação da proposta;

9.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida, cláusula no Termo Aditivo, de prorrogação, para assegurar o direito futuro ao reajuste.

9.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízos da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras.

10 – DA VIGÊNCIA

10.1. o prazo de vigência da pretendida contratação, será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração pública até o limite de 60 (sessenta) meses, em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei nº 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações.

11.2. Conforme Art. 76 da Lei Federal 8.666/93 ocorrerá recebimento dos serviços, ocorrerá provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado e definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

12 – DO PAGAMENTO

12.1. Após a conclusão dos serviços, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente, observado o cumprimento integral das disposições e será encaminhado ao setor financeiro para fins de pagamento;

12.2. O IPAM, efetuará o pagamento em até 20 (vinte) dias uteis, contados da data de recebimento da Nota Fiscal. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida a Contratada, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

12.3. A futura contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto a Nota Fiscal, as certidões demonstrando sua regularidade fiscal;

12.4. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o IPAM fica obrigado a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo e respectivo contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

13.3 Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

13.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

13.6 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo – lhe franqueada vista aos autos do processo.

13.7 Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

14 – DOS ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência:

Anexo I – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

Anexo II – TABELA TEMPÁRIA

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

AMAURI PABLO GUEDES DE MIRANDA
Assistente/CPL

AUTORIZO O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO na forma legal, conforme delegação de competência pelo Decreto nº 12/I DE 03/01/2017.

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

ANEXO I – DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

1 – MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Manutenção preventiva é uma manutenção planejada que previne a ocorrência corretiva. Os programas mais constantes da manutenção preventiva são: reparos, lubrificação, ajustes, e recondiçionamentos, cujo denominador comum para todos é a verificação periódica do funcionamento dos equipamentos, antecipando eventuais problemas que possam causar gastos maiores como a manutenção corretiva.

A essência da Manutenção Preventiva é a substituição de peças ou componentes antes que atinjam a idade em que passam a ter risco de quebra. A base científica deste tipo de manutenção é o conhecimento estatístico da taxa de defeito das peças, equipamentos ou sistemas ao longo do tempo. A Manutenção Preventiva também é chamada de manutenção baseada em intervalos/tempo destinada a reduzir a probabilidade de falha ou a degradação do funcionamento de um item.

A Manutenção Preventiva objeto deste documento consiste então na revisão periódica da frota, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, obedecendo às recomendações do fabricante do veículo, visando minimizar a incidência de necessidade de gastos com manutenção corretiva, e visando manter os veículos em perfeito funcionamento e com todas as garantias de cobertura, enquanto vigentes.

São exemplos de serviços realizados em manutenção preventiva:

1. Troca de pneus, protetores e câmaras;
2. Alinhamento e balanceamento de rodas;
3. Troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, líquido de arrefecimento;
4. Filtro de óleo, de ar e de ar-condicionado;
5. Lubrificação e elementos filtrantes de veículos;
6. Lavagem simples e completa, inclusive de motor;
7. Lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação;
8. Reposição de palhetas de limpador, baterias, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança), correias de alternador/gerador;
9. Substituição de itens de motor;
10. Limpeza de motor e bicos injetores;
11. Regulagem de bombas e bicos injetores;
12. Troca de lona, pastilha de freio e mangueiras;
13. Revisão de fábrica;
14. Outros serviços constantes no manual dos veículos/equipamentos.

2 – MANUTENÇÃO CORRETIVA

Manutenção Corretiva é uma manutenção não periódica que variavelmente poderá ocorrer. Geralmente possui suas causas em falhas e erros que os veículos dispõem nesta instância. No caso, o uso constante da frota acarreta problemas a serem sanados. Trata-se da correção dos danos atuais e não iminentes.

Já segundo a Norma NBR 5462 (1994), manutenção corretiva é *“a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane, destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida”*. Em suma: é toda manutenção com a intenção de corrigir falhas em equipamentos, componentes, módulos ou sistemas, visando restabelecer sua função.

A Manutenção Corretiva objeto deste documento consiste então na correção esporádica da frota, conforme a demanda de ocorrências, compreendendo todos os serviços executáveis em oficinas multimarcas, centros automotivos, concessionárias e outras prestadoras de serviço do ramo, também priorizando as

recomendações do fabricante do veículo, para correção de defeitos aleatórios resultantes do desgaste e/ou deficiências de operação, manutenção e fabricação, garantindo a operacionalidade do veículo, além de preservar a segurança de pessoas e materiais.

São exemplos de serviços realizados em manutenção corretiva:

- a) Serviços de retífica de motor;
- b) Montagem e desmontagem de jogo de embreagem;
- c) Serviços de instalação elétrica;
- d) Serviços no sistema de injeção eletrônica;
- e) Capotaria;
- f) Tapeçaria;
- g) Borracharia;
- h) Chaveiro;
- i) Funilaria e pintura;
- j) Serviços no sistema de arrefecimento;
- k) Serviços no sistema de ar-condicionado;
- l) Reboque de veículos;
- m) Revisão geral e serviços integrantes para atendimento das normas obrigatórias de inspeção ambiental veicular;

3 – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

Entende-se por **Serviços de Assistência**, objeto deste documento, a elevação e movimentação pesada (serviços de munck) e o socorro mecânico (serviços de guincho e remoção), no caso de ocorrerem imprevistos, portanto com assistência de 24 horas em caso de acidente ou pane. Deve compreender:

Guincho – veículos ou caminhões usados para rebocar os veículos avariados.
Transporte em suspenso por guinchamento para remoções.

Munck – guindaste utilizado para a elevação e movimentação de cargas e materiais pesados, além da capacidade humana.

Não é um serviço prestado diretamente pela Contratada, mas sim, pela rede especializada credenciada por ela, não a eximindo das responsabilidades quanto à execução e fiscalização, de acordo com o definido neste documento.

São exemplos de serviços realizados em assistência:

Guincho de motocicletas;
Guincho de veículos leves e médios (carros e caminhonetes);
Guincho de veículos de grande porte (caminhões de todos os tipos, máquinas em geral, etc.);
Movimentação por guindaste de veículos, sucatas, materiais pesados (incluindo máquinas e compressores), cargas, etc.

4 – LOGÍSTICA DE REPOSIÇÃO

Entende-se por Logística de Reposição, o fornecimento de todos os materiais necessários para garantir a manutenção preventiva e corretiva, através de uma rede de distribuição e autopeças, cobrindo o Município de Porto Velho, impossibilitando a indisponibilidade de veículos da frota administrativa. Deve

compreender:

- Peças automotivas;
- Acessórios;
- Componentes;
- Pneus;
- Outros materiais originais ou genuínos recomendados pelo fabricante de acordo com as características de cada veículo, ou mesmo similares de qualidade aprovados pela administração, conforme o caso e necessidade.

O fornecimento não é prestado diretamente pela Contratada, mas sim, pela rede especializada credenciada por ela, não a eximindo das responsabilidades quanto à execução e fiscalização, de acordo com o definido neste documento.

5 – DAS PRINCIPAIS LINHAS DE FORNECIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

O credenciamento da rede visa atender às necessidades de manutenção da frota em regime de:

- I. Assistência a uma, ou a multimarcas de veículos;
- II. Assistência a uma, ou mais categorias de veículos;
- III. Assistência a uma, ou a várias especialidades.

As principais linhas de fornecimento que deverão ser disponibilizadas no contrato, sendo a listagem meramente exemplificativa, não excluindo nenhum outro serviço ou linha de fornecimento necessária para o bom funcionamento dos veículos que necessite ser incluída posteriormente, desde que se inclua na definição do objeto deste documento.

TIPO DE SERVIÇO	DEFINIÇÃO
Mecânica Geral	Consiste em serviços de mecânica em motor, retífica, caixa de câmbio, caixa de direção, carburação e/ou bomba injetora e refil, injeção, velas, bomba e bicos injetores, turbina, sistema de freios, arrefecimento e embreagem e todos os outros serviços afins.
Lanternagem	Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú) e outras, solda em geral e todos os outros serviços afins.
Funilaria e Pintura / Estufa	Consiste em serviços de funilaria e pintura automotiva externa ou interna, com polimento, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida, identificação visual e adesivagem de caracterização oficial e todos os outros serviços afins.
Capotaria	Consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo tapeçaria, bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins.
Sistema Elétrico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas elétricos dos veículos (freios, direção e outros).

Sistema Hidráulico	Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros).
Borracharia completa	Consiste em remendos/reparos em pneus com/sem câmara de ar, troca de pneus e câmaras de ar, colocação de rodas, calotas e todos os outros serviços afins.
Balanceamento, Alinhamento, Cambagem	Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins.
Suspensão	Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins.
Instalação de Acessórios	Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento, operacionalidade ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem, tapetes, equipamentos de segurança (triângulo sinalizador, chave de roda, cinto de segurança) e combate a incêndios, insulfilmes; e outros afins.
Vidraceiro	Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins.
Chaveiro	Confecção de chaves, codificação e outros serviços afins.
Ar-condicionado	Consiste nos serviços de limpeza e reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins.
Troca de Óleo e filtros	Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos elementos filtrantes (ar, combustível, óleo lubrificante) e todos os outros serviços afins.
Lavagem e aspiração	Consiste nos serviços de lavagem simples e completa do veículo, inclusive de motor; lavagem geral com polimento, aspiração e lubrificação, e outros afins.
Assistência	Consiste nos serviços de elevação e movimentação pesada (serviços de munck) e o socorro mecânico (serviços de guincho e remoção) e outros afins.
Tapeçaria	Consiste na reforma, conserto ou restituição da forragem de bancos, revestimento interno e porta-malas dos veículos, e outros serviços afins.
Autopeças	Consiste no fornecimento de peças, componentes, acessórios e outros materiais afins originais ou genuínos recomendados pelo fabricante, bem como similares de qualidade aprovados pela administração.

ANEXO II – TABELA TEMPÁRIA

VEÍCULO FIAT/SIENA

COMBUSTÍVEL: ÁLCOOL/GASOLINA

1	MOTOR	HORA/TRABALHADA
1.1	motor – desmontar e montar	10,72
1.2	motor - reparar completamente	10,72
1.3	motor – substituir	7,15
1.4	motor regulagem completa	2,85
1.5	cabeçote – revisão	5,00
1.6	ponto de ignição – regular	1,42
1.7	junta do cárter – substituir	2,15
1.8	retentor traseiro do volante – substituir	3,21
1.9	retentor dianteiro da polia – substituir	1,42
1.10	junta da tampa de válvula – substituir	0,72
1.11	junta do cabeçote – substituir	5,00
1.12	bomba de óleo – substituir	2,15
1.13	coxim dianteiro do motor – substituir	0,72
1.14	coxim do motor (2 lados) – substituir	1,07
1.15	correia dentada – substituir	1,42
1.16	filtro de óleo – substituir	0,36
1.17	junta do coletor de admissão – substituir	1,78
1.18	comando de válvula – substituir	3,57
1.19	interruptor de óleo – substituir	0,36
1.20	distribuidor – substituir	1,07
1.21	distribuidor – reparar	1,07
1.22	bomba d’água – substituir	1,78
1.23	interruptor de temperatura – substituir	0,36
1.24	válvula termostática – substituir	1,07
1.25	hélice do ventilador – substituir	0,72
1.26	mangueiras do radiador – substituir	1,07
1.27	óleo do motor – substituir	0,36
2	FREIO	HORA/TRABALHADA
2.1	freio das rodas – revisão	1,07
2.2	pedal de freio – regular	0,36
2.3	um cabo de freio de estacionamento – substituir	0,72
2.4	freio de estacionamento – regular	0,36
2.5	disco de freio (2 lados) – substituir	0,72
2.6	pastilha de freio (2 lados) – substituir	0,36

2.7	pinça de freio (2 lados) – substituir	1,07
2.8	freio de serviço – regular	0,36
2.9	reparo de cilindro mestre – substituir	1,07
2.10	tambor de freio traseiro (2 lados) – substituir	0,72
2.11	flexível do freio da roda dianteira – substituir	0,36
2.12	reparo de pinça de freio (2 lados) – substituir	1,07
2.13	hidrovácuo de freio – substituir	1,42
2.14	jogo de lonas de freio traseiro(2 lado) – substituir	1,07
2.15	sistema de freio hidráulico – sangrar	0,36
2.16	cilindro de roda traseira – substituir	0,36
2.17	reservatório fluido de freio - remover., limpar, instalar.	0,36
2.18	sensor indicador nível de fluido – substituir	0,36
2.19	fluido de freio – substituir	0,54
2.20	válvula de retenção do servo freio – substituir	0,54
2.21	tubo de depressão do servofreio – substituir	0,54
2.22	junta do coletor admissão/escape – substituir	1,78
2.23	cabo do freio de estacionamento – substituir	0,72
3	TRANSMISSÃO	HORA/TRABALHADA
3.1	retentor do semi eixo – substituir	1,78
3.2	homocinética interna (2 lados) – substituir	1,42
3.3	homocinética externa (2 lados) – substituir	1,42
3.4	coifa da junta homocinética (2 lados) – substituir	1,42
3.5	coxim da caixa de mudanças – substituir	0,54
3.6	caixa de mudanças – reparar	5,36
3.7	caixa de mudanças - remover e colocar	3,57
3.8	embreagem – regular	0,36
3.9	cabo da embreagem – substituir	0
3.10	retentor da haste seletora do câmbio – substituir	1,25
3.11	pedal de embreagem – substituir	0,72
3.12	bucha do pedal de embreagem – substituir	0,72
4	DIREÇÃO	HORA/TRABALHADA
4.1	caixa de direção – reparar	2,50
4.2	volante de direção – substituir	0,72
4.3	caixa de direção – substituir	2,14
4.4	caixa de direção – ajustar	2,14

4.5	bucha da caixa de direção – substituir	2,14
4.6	coifa da caixa de direção (todas) – substituir	1,07
4.7	amortecedor de direção – substituir	0,54
4.8	moldura do volante – substituir	1,07
4.9	ponteiras da direção (2 lados) – substituir	1,07
4.10	caixa da direção - remover e colocar	2
4.11	geometria da direção – alinhar	1,07
5	ALIMENTAÇÃO	HORA/TRABALHADA
5.1	Injeção – Limpar	2,86
5.2	Limpeza corpo borboleta	1,42
5.3	Ativador da marcha lenta	1,07
5.4	Sensor posição borboleta	1,07
5.5	Sensor temperatura injeção	0,72
5.6	Limpeza bico injetor	1,42
5.7	Reparo corpo borboleta	1,42
5.8	cabo do acelerador – substituir	4
5.9	marcha lenta - examinar e regular	0,72
5.10	índice de co-regular	0,54
5.11	bomba de combustível – substituir	1,42
5.12	mangueiras da bomba para carburador – substituir	1,42
5.13	filtro de combustível – substituir	0
5.14	bocal do reservatório de combustível – substituir	1,42
5.15	filtro de ar – substituir	0,36
5.16	reservatório de combustível – limpar	1,78
5.17	coletor de admissão - remover e instalar	1,78
5.18	ponto de ignição – regular	0,72
5.19	jogo de vela – substituir	0,54
5.20	jogo do cabo de vela – substituir	0,54
5.21	tampa do distribuidor – substituir	0,36
5.22	tanque de combustível – limpar	1,78
5.23	jogo de junta da injeção – substituir	1,42
5.24	bóia do reservatório de combustível – substituir	1,42
5.25	reservatório de combustível – substituir	1,78
5.26	tampa do reservatório de combustível – substituir	0,36

5.27	reservatório de água – substituir	0,72
5.28	tampa do reservatório de água – substituir	0,36
6	ELÉTRICO/ELETRÔNICO	HORA/TRABALHADA
6.1	interruptor do radiador – substituir	0,72
6.2	interruptor de óleo – substituir	0,36
6.3	interruptor de temperatura – substituir	0,72
6.4	interruptor de ré – substituir	0,36
6.5	interruptor do farol – substituir	0,72
6.6	painel de instrumentos – substituir	2,14
6.7	sensor de temperatura da água - remover e instalar.	0,72
6.8	comutador de partida – substituir	1,07
6.9	bobina de ignição – substituir	0,54
6.10	bóia do reservatório do combustível – substituir	1,42
6.11	motor de partida – revisão	1,07
6.12	interruptor do radiador – substituir	0,72
6.13	conjunto de farol (2 lados) – substituir	1,42
6.14	cabo do velocímetro – substituir	0,54
6.15	alternador – substituir	1,07
6.16	alternador – revisão	1,07
6.17	bomba elétrica de combustível – remover e instalar	1,42
6.18	bateria - remover e instalar	0,36
6.19	impulsor de partida – substituir	1,07
7	SUSPENSÃO TRASEIRA	HORA/TRABALHADA
7.1	mola helicoidal (2 lados) – substituir	1,42
7.2	amortecedores – substituir	1,42
7.3	borrachas dos amortecedores (2 lados) – substituir	1,42
7.4	eixo traseiro – substituir	2,14
7.5	suporte do amortecedor – substituir	0,72
7.6	parafusos da roda – substituir	0,54
7.7	rolamento da roda (2 lados) – substituir	0,72
7.8	batente da mola helicoidal – substituir	1,42
7.9	mangueira de poliuretano (plástico) – substituir	0,72
7.10	ponta do eixo – substituir	0,54

7.11	rolamento (2 lados) - regular folga	0,72
7.12	retentor (2 lados) – substituir	0,72
7.13	rodas (2 lados) - remover e instalar	0,36
7.14	convergência das rodas – verificar	1,07
7.15	bucha do eixo traseiro – substituir	1,07
8	SUSPENSÃO DIANTEIRA	HORA/TRABALHADA
8.1	coluna da suspensão (2 lados) – substituir	1,42
8.2	amortecedor (2 lados) – substituir	1,42
8.3	rolamento superior do amortecedor (2 lados) – substituir	1,42
8.4	mola helicoidal (2 lados) – substituir	1,42
8.5	bucha do estabilizador (2 lados) – substituir	0,72
8.6	estabilizador – substituir	0,72
8.7	pivô inferior (2 lados) – substituir	0,72
8.8	parafusos da roda – substituir	0,36
8.9	cubo da roda – substituir	0,72
8.10	rolamento da roda (2 lados) – substituir	1,42
8.11	bucha da bandeja inferior (2 lados) – substituir	1,42
8.12	bandeja inferior (2 lados) – substituir	1,42
8.13	batente da coluna do amortecedor – substituir	1,07
9	VIDRAÇARIA	HORA/TRABALHADA
9.1	vidro do parabrisa – substituir	2,86
9.2	vidro traseiro – substituir	2,86
9.3	vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,42
9.4	máquina de vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,42
9.5	guarnição do para-brisa – substituir	1,07
9.6	guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,07
9.7	canaleta do vidro da porta dianteira (2 lados) substituir	1,42
9.8	espelho retrovisor interno – substituir	0,36
9.9	espelho retrovisor externo – substituir	0,54
9.10	quebra vento dianteiro – substituir	1,07
9.11	feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,72
9.12	puxador interno da porta – substituir	0,54
9.13	maçaneta interno da porta – substituir	0,72

10	ESCAPAMENTO	HORA/TRABALHADA
10.1	silencioso traseiro – substituir	1,07
10.2	silencioso intermediário – substituir	1,07
10.3	tubo primário – substituir	0,72
10.4	coletor de escape – substituir	1,42
10.5	catalisador – substituir	1,07
10.6	anel do escapamento – substituir	0,36
10.7	coxim do escapamento – substituir	0,36
11	AR CONDICIONADO	HORA/TRABALHADA
11.1	Reparo ou substituição de peças e gás	1,6
TOTAL		199,94

VEÍCULO L200 TRITON/VAN		COMBUSTÍVEL: DIESEL
1	MOTOR	HORA/TRABALHADA
1.1	motor - desmontar e montar	18,75
1.2	motor - reparar completamente	18,75
1.3	motor – substituir	12,50
1.4	motor regulagem completa	3,13
1.5	cabeçote – revisão	6,25
1.6	ponto de ignição diesel – regular	1,88
1.7	junta do carter – substituir	3,13
1.8	retentor traseiro do volante – substituir	4,69
1.9	retentor dianteiro da polia – substituir	1,88
1.10	junta da tampa de válvula – substituir	0,94
1.11	junta do cabeçote – substituir	6,25
1.12	coxim dianteiro do motor – substituir	0,94
1.13	coxim do motor (2 lados) – substituir	1,25
1.14	filtro de óleo – substituir	0,32
1.15	junta do coletor de admissão - substituir	2,19
1.16	comando de válvula – substituir	3,13
1.17	interruptor de óleo – substituir	0,32
1.18	bomba d'água – substituir	1,57
1.19	interruptor de temperatura - substituir	0,63

1.20	válvula termostática – substituir	0,94
1.21	hélice do ventilador – substituir	0,94
1.22	mangueiras do radiador - substituir	0,94
1.23	óleo do motor – substituir	0,32
1.24	retentor dianteiro do motor - substituir	1,88
2	FREIO	HORA/TRABALHADA
2.1	freio das rodas – revisão	1,25
2.2	pedal de freio – regular	0,47
2.3	um cabo de freio de estacionamento - substituir	0,94
2.4	freio de estacionamento - regular	0,32
2.5	disco de freio (2 lados) - substituir	0,94
2.6	pastilha de freio (2 lados) - substituir	0,47
2.7	reparo de cilindro mestre - substituir	0,94
2.8	tambor de freio traseiro (2 lados) - substituir	0,94
2.9	flexível do freio da roda dianteira - substituir	0,32
2.10	jogo de lonas de freio traseiro (2 ladoS) - substituir	1,25
2.11	sistema de freio hidráulico - sangrar	0,47
2.12	cilindro de roda traseira - substituir	0,47
2.13	sensor indicador nível de fluido - substituir	0,63
2.14	válvula de retenção do servo freio - substituir	0,47
2.15	corretor de frenagem - substituir	0,94
2.16	chapa da trava da pinça de freio - substituir	0,47
3	TRANSMISSÃO	HORA/TRABALHADA
3.1	retentor do semi eixo - substituir	18,75
3.2	semi eixo (2 lados) – substituir	18,75
3.3	diferencial – reparar	12,50
3.4	caixas satélites – reparar	3,13
3.5	retentor do pinhão – substituir	6,25
3.6	cruzetas/transmissão - substituir	1,88
3.7	rolamento do semi eixo - substituir	3,13
3.8	caixa de mudanças – reparar	4,69
3.9	caixa de mudanças – remover e colocar	1,88
3.10	platô, disco, rolamento - substituir	0,94
3.11	embreagem – regular	6,25

3.12	Cilindro mestre embreagem	0,94
3.13	óleo de câmbio – substituir	1,25
3.14	pedal de embreagem – substituir	0,32
3.15	bucha do pedal de embreagem - substituir	2,19
3.16	luva do cardã – substituir	3,13
3.17	Cilindro auxiliar embreagem	0,32
4	DIREÇÃO	HORA/TRABALHADA
4.1	caixa de direção – reparar	3,13
4.2	barra central de direção - substituir	1,25
4.3	terminais de direção (todos) - substituir	1,25
4.4	braço pitman – substituir	0,94
4.5	volante de direção – substituir	0,63
4.6	junção flexível – substituir	0,94
4.7	caixa de direção – substituir	3,13
4.8	caixa de direção – ajustar	3,13
4.9	moldura do volante – substituir	0,94
4.10	guarnição de coluna – substituir	1,25
4.11	ponteiras da direção (2 lados) - substituir	1,25
4.12	caixa da direção – remover e colocar	3,13
4.13	convergência – regular	1,25
4.14	caster – regular	1,25
4.15	geometria da direção - alinhar	1,25
4.16	braço auxiliar – substituir	0,94
5	ALIMENTAÇÃO	HORA/TRABALHADA
5.1	caixa de direção – reparar	4,69
5.2	barra central de direção - substituir	1,88
5.3	terminais de direção (todos) - substituir	1,88
5.4	braço pitman – substituir	1,57
5.5	volante de direção – substituir	0,32
5.6	junção flexível – substituir	1,57
5.7	caixa de direção – substituir	0,94
5.8	caixa de direção – ajustar	0,32
5.9	moldura do volante – substituir	1,25
5.10	guarnição de coluna – substituir	2,19

5.11	ponteiras da direção (2 lados) - substituir	1,57
5.12	caixa da direção – remover e colocar	1,57
5.13	convergência – regular	0,94
5.14	caster – regular	0,63
6	ELÉTRICO/ELETRÔNICO	HORA/TRABALHADA
6.1	interruptor de óleo – substituir	0,63
6.2	interruptor de temperatura - substituir	0,63
6.3	interruptor de ré – substituir	0,47
6.4	interruptor do farol – substituir	0,63
6.5	painel de instrumentos - substituir	1,88
6.6	sensor de temperatura da água - remover e instalar.	0,63
6.7	comutador de partida - substituir	0,94
6.8	bóia do reservatório do combustível - substituir	2,19
6.9	conjunto de farol (2 lados) - substituir	1,25
6.10	cabo do velocímetro – substituir	0,63
6.11	alternador – substituir	1,25
6.12	alternador – revisão	1,25
6.13	bateria - remover e instalar	0,32
6.14	regulador de voltagem - substituir	1,25
6.15	jogo de escova do alternador - substituir	1,25
6.16	revisão elétrica – substituir	1,25
6.17	motor do ventilador interno - substituir	1,88
6.18	lanterna traseira – substituir	0,47
6.19	lanterna dianteira – substituir	0,47
6.20	porta escova do alternador - substituir	1,25
6.21	interruptor de freio – substituir	0,47
6.22	lanterna do pisca – substituir	0,47
6.23	farol – substituir	0,63
7	SUSPENSÃO TRASEIRA	HORA/TRABALHADA
7.1	amortecedores – substituir	1,25
7.2	borrachas dos amortecedores (2lados) - substituir	1,25
7.3	parafusos da roda – substituir	0,63
7.4	conjunto da suspensão - reaperto geral	1,88

7.5	batente da mola helicoidal - substituir	1,57
7.6	ponta do eixo – substituir	1,25
7.7	rolamento (2 lados) – remover e instalar	2,50
7.8	rodas (2 lados) – remover e instalar	0,47
7.9	cambagem das rodas - verificar	1,25
7.10	convergência das rodas - verificar	1,25
7.11	cilindro de roda traseira - substituir	0,47
7.12	jogo de parafuso da carroceria - substituir	2,50
7.13	bucha do amortecedor - substituir	1,25
8	SUSPENSÃO DIANTEIRA	HORA/TRABALHADA
8.1	amortecedor (2 lados) - substituir	1,25
8.2	mola helicoidal (2 lados) - substituir	1,88
8.3	pivô inferior (2 lados) - substituir	1,25
8.4	eixo dianteiro – substituir	6,25
8.5	pivô superior (2 lados) - substituir	1,25
8.6	parafusos da roda – substituir	0,47
8.7	rolamento da roda (2 lados) - substituir	0,94
8.8	rolamento da roda (2 lados) - ajustar	0,94
8.9	retentor da roda (2 lados) - substituir	0,94
8.10	suspensão dianteira – reapertar	1,88
8.11	bandeja superior (2 lados) - substituir	1,88
8.12	bandeja inferior (2 lados) - substituir	1,88
8.13	bucha da bandeja superior (2 lados) - substituir	1,88
8.14	bucha da bandeja inferior (2 lados) - substituir	1,88
8.15	bucha do amortecedor (2 lados) - substituir	1,25
8.16	batente da bandeja superior (2 lados) - substituir	0,63
8.17	batente da bandeja inferior (2 lados) - substituir	0,94
9	VIDRAÇARIA	HORA/TRABALHADA
9.1	vidro do parabrisa – substituir	1,88
9.2	vidro traseiro – substituir	1,57
9.3	vidro da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
9.4	máquina de vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,25
9.5	guarnição do parabrisa – substituir	0,94

9.6	guarnição da porta traseira (2 lados) – substituir	1,25
9.7	guarnição da porta dianteira (2 lados) – substituir	1,25
9.8	canaleta do vidro da porta dianteira (2lados) – substituir	1,88
9.9	espelho retrovisor interno – substituir	0,32
9.10	quebra vento dianteiro – substituir	0,63
9.11	feixo do quebra vento dianteiro – substituir	0,63
9.12	canaleta do vidro da porta traseira – substituir	1,88
9.13	jogo de palheta do limpador de pára-brisa – substituir	0,32
10	ESCAPAMENTO	HORA/TRABALHADA
10.1	silencioso traseiro – substituir	0,94
10.2	silencioso intermediário – substituir	0,94
10.3	tubo primário – substituir	0,94
10.4	coletor de escape – substituir	1,88
10.5	catalisador – substituir	0,94
10.6	anel do escapamento – substituir	0,32
10.7	coxim do escapamento – substituir	0,47
11	AR CONDICIONADO	HORA/TRABALHADA
11.1	Reparo ou substituição de peças e gás	1,6
TOTAL		278,95

Anexo II – Modelo de Proposta de Preço

PROPOSTA DE PREÇOS					
Número do Processo:		2019.67.703753PA			
Referência do Pregão Eletrônico:		01/2019/IPAM			
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, conforme especificações técnicas e quantidades definidas neste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.				
Observação:	O valor estimado anual para peças e acessórios (valor fixo, não configurando objeto de disputa, considerado apenas uma estimativa para balizamento de preços). R\$ 28.325,43 (vinte e oito mil trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e três centavos).				
Prazo de validade da proposta:	_____ (mínimo 60 dias)				
INFORMAÇÕES DO PROPONENTE (LICITANTE)					
Razão social:					
CNPJ:					
Telefone/Fax:					
E-mail:					
Endereço:					
Conta-Corrente: _____ Agência: _____					
Banco: _____					
Nome do representante legal:					
RG/Órgão expedidor de representante: _____					
CPF: _____ - _____					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD. DE HORA/ 12 (DOZE) MESES	VALOR UNITÁRIO POR HORA TRABALHADA	VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES
1	Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do IPAM, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria,	H/H	200		

	tapeçaria, estofaria, pintura, retifica elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares. Para veículos de pequeno porte com motor álcool e gasolina.				
2	Prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do IPAM, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retifica elétrica, eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares. Para veículos de médio porte com motor a diesel.	H/H	280		
Valor Total da Proposta (R\$):					
Valor Total da proposta por extenso:					
_____, ____/____/2019. (Local) (Data)		CARIMBO (CNPJ) DA FIRMA CONSULTADA: _____ Assinatura do responsável pela Empresa			

DECLARO que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes são objeto da licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, transporte, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

DECLARO estar de acordo com todos os termos do Pregão Eletrônico nº.01/2019 e seus anexos.

_____, ____ de _____ de 2019.
 (Local) (Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins de atendimento ao **disposto no subitem 7.6 do Edital**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico nº 01/2019/IPAM**, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da IPAM, antes da abertura oficial das propostas; e

f) está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local) (Data)

(Representante legal do licitante/consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa).

Observação: Esta declaração será confeccionada em papel timbrado da empresa e obrigatoriamente assinada pelo seu representante legal ou mandatário.

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO CUMPRIMENTO ÀS NORMAS
RELATIVAS AO TRABALHO DE MENORES**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital de **Pregão Eletrônico nº 01/2019**, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) **menor(es) de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor(es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz (es), a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local) (Data)

**Assinatura e carimbo
(representante legal)**

Observações:

- Esta declaração terá que ser apresentada dentro do Invólucro “Documentos de Habilitação”;
- Se a licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao
Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local) (Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)

**ANEXO VI – REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar 123/2006.)**

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G.
nº. _____ SSP/_____ e do CPF/MF nº. _____, representante da
empresa _____, CNPJ/MF nº.
_____, solicitamos na condição de **MICROEMPRESAS/EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**, quando da sua participação na licitação, modalidade de Pregão Eletrônico Exclusivo nº
01/2018, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da
Lei Complementar nº. 123/2006.

**Declaramos ainda, que não existe nenhum impedimento entre os previstos nos incisos do §
4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.**

Como prova da referida condição, apresentamos em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela
Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou empresa de Pequeno Porte na
forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do
Comércio – DNRC.

_____, _____ de _____ de 2019.
(Local) (Data)

Assinatura do representante legal sob carimbo
RG: _____
CPF/MF: _____
CNPJ/MF da empresa: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

Porto Velho, XX de XXXXX de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DISPOSTO NOS INCISOS III E IV DO ART. 1º E NO INCISO III DO ART. 5º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (Sra), portador(a) do Documento de Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Porto Velho, XX de XXXXX de 2019.

Assinatura do representante legal sob carimbo

**ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A) E A
EMPRESA**

O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - IPAM, com sede na Rua Lourenço Antônio Pereira Lima, nº 2760, na cidade de Porto Velho - Rondônia, inscrito no CNPJ sob o nº 34.481.804/0001-71, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Ivan Furtado de Oliveira, nomeado pelo Decreto nº 1087/I, de 06 de Março de 2017, publicada no DOM de 5.405 de 06 de Março de 2017, doravante denominada CONTRATANTE, e o (a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 2019.67.703753PA e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota oficial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho, compreendendo: troca de óleo, mecânica, elétrica e lanternagem em geral, funilaria, borracharia, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, estofaria, pintura, retífica, elétrica eletrônica, suspensão, alimentação, arrefecimento, ar-condicionado, alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem, baterias e pneumático, com fornecimento de peças genuínas, originais e/ou similares e de materiais necessários ao perfeito funcionamento, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....) para a execução de serviços ora contratados com a conclusão para _____.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será mensal efetuado até o 20º (vigésimo) dia útil da data de recebimento da (s) nota (s) fiscal (is) estar (em) devidamente atestada pela comissão de recebimento de materiais e/ou através do Departamento de Serviços Gerais e Patrimônio – DSGP, considerando as normas e instruções de controle interno.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, àquela será devolvida a Contratada, pelo responsável, e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

5.3. A Contratante não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;

5.4. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, junto com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS;

5.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Porto Velho, em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

5.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.7. Transcorrido o prazo estabelecido para fins de pagamento, a Contratante fica obrigada a atualizar os valores do débito, tendo por base a data do adimplemento da obrigação até o efetivo pagamento. Serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Onde:

EM: Encargos moratórios;

N: Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP: Valor da parcela em atraso;

I: Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim, apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	$I = 0,00016438$
---------------------	-------------------------	------------------

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Visando adequações aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitados pelo contratado e observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, em conformidade com a Lei 10.192/01,

contado na forma apresentada a seguir, o valor consignado neste Termo poderá sofrer atualização, competindo ao contratado, justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da contratante.

6.2. O interregno mínimo para concessão de reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constantes do Edital de licitação, aplicando-se a variação anual do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituí-lo.

6.3. O prazo para o CONTRATADO solicitar o reajuste encerra-se na data da prorrogação contratual.

6.4. Caso o CONTRATADO não solicite o reajuste tempestivamente, dentro do prazo fixado, ocorrerá a preclusão do direito;

6.5. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, novo reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de novo interregno mínimo de **1 (um) ano**, contado da data de apresentação da proposta;

6.6. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido possível ao CONTRATANTE ou ao CONTRATADO proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida, cláusula no Termo Aditivo, de prorrogação, para assegurar o direito futuro ao reajuste.

6.7. Os novos valores contratuais decorrentes do reajuste terão suas vigências a partir da ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízos da contagem de periodicidade para concessão das repactuações futuras.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA são aqueles previstos no Termo de Referência e seus anexos.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A prestação do serviço será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada por representante da Contratante, conforme descrição e especificações contidas no Termo de Referência nº 34/2019/CPL/IPAM (Anexo I deste Edital).

9.2. O fiscal do contrato, no exercício de sua função, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e terá, em especial, poderes para:

- a) Expedir notificações para o refazimento dos serviços em desconformidade deste Termo;
- b) Fiscalizar a execução do contrato, exigindo o integral cumprimento de suas disposições;

- c) Receber e analisar os documentos relativos ao pagamento, exigindo o que for necessário para a instrução processual necessária ao mesmo, conforme exigências previstas neste Termo e no contrato respectivo;
- d) Encaminhar os autos para deliberações e providências fora de sua alçada quando a situação assim o exigir, adotando as medidas pertinentes ao caso para tanto.
- e) Atestar a Nota Fiscal ou fatura, para fins de pagamento, mediante conferências e relatórios dos serviços executados no período, as quais deverão ser encaminhadas a Gerência Administrativa para pagamento.

9.3. O Fiscal exigirá Nota fiscal das baterias que deverão ter garantia mínima dois anos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente o que estabelece as cláusulas e condições do Contrato, de forma que os serviços a serem executados mantenham os veículos em condições de perfeito e ininterrupto funcionamento:

10.2. Realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva a que se refere a presente contratação, somente pelos empregados da empresa vencedora;

10.3. Realizar a manutenção preventiva ou corretiva mediante emissão de solicitações e após autorização do orçamento apresentado;

10.4. Fornecer o material necessário à manutenção corretiva e, dispor de todas as ferramentas e equipamentos ao tipo de serviço a ser realizado:

10.5. Garantir o perfeito funcionamento dos serviços executados durante noventa dias, mesmo após término da vigência do Contrato ou, na hipótese de falha técnica, quando do cumprimento das obrigações;

10.6. Apresentar os orçamentos para autorização, aplicando os tipos de peças (Genuínas, originais e/ou similares) indicados pelo Contratante;

10.7. Garantir a manutenção preventiva e corretiva pelo período de 90 (noventa) dias;

10.8. Garantir os serviços em motor, câmbio e suspensão pelo período de 06 (seis) meses ou 15.000km (quinze mil quilômetros).

10.9. Manter, durante a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10. Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, não ficando exposto ao sol e a chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.11. Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas) desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa contratada;

- 10.12.** Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do Contrato, caso seja solicitado pelo IPAM;
- 10.13.** Apresentar, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contando da notificação, o orçamento dos serviços solicitados;
- 10.14.** Devolver ao IPAM as peças, materiais e acessórios que forem substituídas por ocasião dos reparos realizados;
- 10.15.** Fornecer, mensalmente, ao Serviço de Transportes, relatório de manutenção impresso ou a critério do Serviço de Transporte em meio digital, no formato e software por este definido, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas;
- 10.16.** Conceder ao IPAM, especial prioridade para a execução dos serviços contratados, salvo por motivo de força maior, devidamente comprovado;
- 10.17.** Apresentar sempre que solicitado documentos e/ou notas fiscais que comprovem a procedência das peças destinadas à substituição;
- 10.18.** Manter oficina – com espaço físico coberto e localizados a uma distância rodoviária de no máximo 30 km (trinta quilômetros) da Sede do IPAM;
- 10.19.** Os serviços, deverão ser realizados por pessoal especializado, empregando técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas ao tipo de serviço;
- 10.20.** Responder pelos danos causados aos veículos e aos bens da IPAM, quando resultantes de ação ou emissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 10.21.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 11.2.** Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho dos serviços contratados;
- 11.3.** Fiscalizar a execução dos serviços e o fornecimento das peças, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 11.4.** Emitir as autorizações de execução de serviços necessárias, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente;
- 11.5.** Indicar o tipo de peça (genuína, original) a ser aplicada nos serviços de manutenção;
- 11.6.** Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;
- 11.7.** Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente termo e respectivo contrato, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, também poderão ser aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o IPAM poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA inadimplente as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que, no caso de multa, esta corresponderá a 2% (dois por cento), limitada a 10% (dez por cento) do valor contratual;

12.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o contrato, no todo ou em parte, a Pessoa Física ou Jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

12.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com os órgãos da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

12.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, o qual prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo – lhe franqueada vista aos autos do processo.

12.7. Não será aplicada multa, se comprovadamente, o atraso da entrega dos serviços, advir de caso fortuito ou motivo de força maior;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO

16.1. O presente termo contratual está plenamente vinculado ao Parecer nº XX/2019/PROGER, fls. XX; ao Termo de Referência, fls. XX e a proposta de Preço da CONTRATADA, fls. XX, conforme documentos constantes nos autos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Porto Velho – DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho – RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Porto Velho, de..... de 2019

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: